



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000042/ 2024 - 15/08/2024

Local/Setor: 00000038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição das condições para aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de fraldas justifica-se por diversos motivos, que visam garantir a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida de diversos grupos populacionais. O acesso a fraldas é um direito básico e fundamental, previsto em diversas legislações, que garante a dignidade e o bem-estar de todos os cidadãos.



TERMO DE REFERÊNCIA

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO - TAM P	UND.	1.000
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P Filme de polipropileno, e polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, Indicador de umidade, barreira antivazamento, formato anatômico, peso 20 a 40 kg, fitas elásticas gruda e desgruda, aproximadamente. Para INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA EXPRESSA NO PACOTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO PREVIA REGULARIZADA PELA ANVISA, FICHA TECNICA, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA.		
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO - TAM M	UND.	4.000
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M Filme de Polipropileno, e de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, Indicador de umidade, fitas elásticas gruda e desgruda, formato anatômico, inibidor de odor, aloe vera, fragrância. Peso 40 a 70 kg, aproximadamente. Para INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA EXPRESSA NO PACOTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO PREVIA REGULARIZADA PELA ANVISA, FICHA TECNICA, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA.		
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO - TAM XG	UND.	21.000
	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG Filme de Polipropileno, e de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes, fios de elastano, Indicador de umidade, fitas elásticas gruda e desgruda, formato anatômico, inibidor de odor, aloe vera, fragrância. Peso acima de 150 kg, aproximadamente. Para INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA EXPRESSA NO PACOTE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, NOTIFICAÇÃO PREVIA REGULARIZADA PELA ANVISA, FICHA TECNICA, LAUDOS MICROBIOLÓGICOS E DERMATOLÓGICOS DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA E SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA.		

4 LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no seguinte local:

- **Endereço completo:** Rua Francisco Ferreira, nº 107, Centro, Baixo Guandu/ES, CEP 29.730-000



TERMO DE REFERÊNCIA

no Almojarifado da Secretaria de Saúde.

- **Dias e horários de entrega:** As entregas devem ser realizadas entre segunda e sexta-feira, no horário de 07:00 às 16:00h (horário de Brasília).

5 PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais de construção é de **30 dias corridos** a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento devidamente assinada por ambas as partes.

6 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- I. O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.
- II. O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR. O órgão emissor da autorização de fornecimento comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- III. O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referente às condições firmadas neste documento.

7 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- I. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a esta Secretaria, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- II. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Secretaria de Saúde, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente



TERMO DE REFERÊNCIA

ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados a terceiros, multas, penalidades, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.



TERMO DE REFERÊNCIA

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O órgão emissor da autorização de fornecimento pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas neste documento, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.
- II. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Coordenadoria Administrativa e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- III. A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- IV. O órgão emissor da autorização de fornecimento identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- V. Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou da forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- VI. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- I. Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do órgão emissor da autorização de fornecimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- II. Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões



TERMO DE REFERÊNCIA

relativas à execução do objeto, e atender aos chamados, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

- III. Efetuar a substituição, reparação ou reposição dos produtos rejeitados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação de substituição.
- IV. Efetuar a substituição dos produtos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido após seu fornecimento.
- V. Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos.
- VI. O pagamento dos materiais de construção será efetuado a entrega e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos materiais.

10 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os materiais de construção deverão atender às seguintes exigências:

- I. Estar em perfeitas condições de uso, sem vícios aparentes ou ocultos;
- II. Acompanhar nota fiscal e atestado de qualidade emitidos pelo fabricante;
- III. Atender às especificações técnicas conforme descrições contidas no Item 3;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

O órgão emissor da autorização de fornecimento reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

12 DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



TERMO DE REFERÊNCIA

Baixo Guandu, 19 de agosto de 2024.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____